Memo Circular nº 006/2017 – PREC

Pelotas, 29 de junho de 2017.

De: **Taís Ullrich Fonseca**
Coordenadora de Extensão e Desenvolvimento Social/PREC

Thâmisa Ramos Flores dos Santos
Chefe do Núcleo de Formação, Registro e Acompanhamento da Extensão/PREC

Para: **Diretores de Unidades Acadêmicas**

Assunto: **Prazo para cadastro retroativo de Projetos Unificados/Extensão - COBALTO**

Senhor (a) Diretor (a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, pelo presente solicita-se divulgar e enfatizar junto aos coordenadores de Projetos de Extensão, o que segue:

A partir de **10 de julho de 2017** o sistema não admitirá o cadastro retroativo de projeto de extensão no módulo Projetos Unificados – COBALTO. Adverte-se, que a partir de então, em consonância com o artigo 14 da Resolução 10 de fevereiro de 2015 – COCEPE , "a data de início do programa, projeto ou ação será considerada aquela informada na submissão da proposta, não sendo admitido cadastro retroativo"

Salienta-se, ainda, conforme o artigo 13 da mesma Resolução, que o prazo previsto para tramitação da proposta até a avaliação final pelo COCEPE, é de 60 dias.

Atenciosamente,

Taís Ullrich Fonseca
Coordenadora de Extensão e
Desenv. Social / UFPel

Thâmisa Ramos F. dos Santos
Assistente em Administração
Siape: 1948791 - PREC/UFPEL